

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECÍFICO Nº 1/SG/2019

**OBJETO:** Recebimento de doações de bens, serviços e direitos, sem encargos ou ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e destinadas exclusivamente à premiação de até 25 (vinte e cinco) participantes vencedores do Premia Sampa 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas expressas nos artigos 2º, inciso III e 13 ao 17 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, e

CONSIDERANDO que o Premia Sampa, instituído pela Portaria Conjunta nº 5/SMG-SMIT/2018, publicada no DOC de 9/8/2018, tem como objetivo reconhecer e promover publicamente as melhores e mais inovadoras práticas de gestão pública no município de São Paulo, valorizando iniciativas que contribuem para a melhoria do serviço público e que resultem em benefícios para os cidadãos;

CONSIDERANDO que o Premia Sampa 2020 contempla 5 (cinco) categorias (larga escala, iniciativas locais, políticas públicas, processos internos e inovação aberta), elegendo, em cada categoria, 1 (uma) iniciativa em primeiro lugar, 1 (uma) iniciativa em segundo lugar e 1 (uma) iniciativa em terceiro lugar;

CONSIDERANDO que, para cada equipe classificada em primeiro lugar na sua categoria, serão premiados até 5 (cinco) integrantes;

CONSIDERANDO o disposto na regulamentação do Premia Sampa 2020, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio eletrônico da PMSP <<http://premiasampa.prefeitura.sp.gov.br/>>;

TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar o presente edital, visando ao recebimento de doação de bens, serviços ou direitos destinados exclusivamente à premiação de até 25 (vinte e cinco) participantes vencedores do Premia Sampa, edição de 2020.

### 1. Objeto

1.1. O presente edital tem por objeto disciplinar o processamento e o recebimento de doações de bens, direitos ou serviços descritos na listagem prevista no Anexo II deste edital, os quais serão destinados exclusivamente à premiação de até 25 (vinte e cinco) participantes vencedores do Premia Sampa 2020.

1.2. O recebimento de bens, serviços ou direitos em doação previstos neste edital deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele devendo constar todos os dados e documentos pertinentes a este Chamamento Público Específico.

## **2. Condições de participação e vedações**

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país poderá se habilitar neste Chamamento Público Específico, desde que apresentados os documentos exigidos e observadas as demais normas preconizadas neste edital e na legislação vigente.

2.2. Excetuam-se do disposto no item 2.1 as empresas representantes da indústria de bebidas alcoólicas e/ou tabagismo, em face do disposto na Lei Federal nº 9.294/1996 e Lei Municipal nº 12.643/1998.

## **3. Da apresentação da proposta**

3.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos deste edital e ser instruída com a seguinte documentação:

3.1.1. Se pessoa jurídica:

- a) Cópia dos atos constitutivos (contrato social, estatuto ou ato equivalente), devidamente registrados;
- b) Ata de assembleia de eleição e posse da diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- c) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo ou declaração de que não é cadastrado e nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo;
- e) Cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF) dos representantes legais da proponente;
- f) Ficha de apresentação de proposta – Anexo I deste edital, devidamente preenchida e instruída, contendo a descrição do bem, direito ou serviço a ser doado dentre aqueles previstos na listagem constante do Anexo II deste edital.

3.1.2. Se pessoa física:

- a) Cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF);
- b) Cópia do comprovante de endereço;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo;
- d) Ficha de apresentação de proposta – Anexo I deste edital, devidamente preenchida e instruída, contendo a descrição do bem, direito ou serviço a ser doado dentre aqueles previstos na listagem constante do Anexo II deste edital.

3.2 Sem prejuízo da documentação indicada no item acima, os proponentes deverão instruir a proposta com os seguintes documentos:

3.2.1. No caso de doação de bem: Descrição detalhada do bem e comprovação de propriedade legítima de propriedade, acompanhada da documentação fiscal, se houver. Caso não seja possível apresentar a documentação fiscal correspondente, deverá ser apresentada declaração de propriedade acompanhada de informação do valor estimado atualizado do bem ofertado em doação;

3.2.2. No caso de doação de serviço ou direito: apresentar declaração com a descrição detalhada do serviço ou direito ofertado em doação e o seu valor estimado atualizado.

3.3 A proposta será endereçada à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Boa Vista, 280 – 5º andar – São Paulo/SP, aos cuidados da Comissão constituída pela Portaria Conjunta nº 27/SG-SMIT/2019, em envelope lacrado, ou para o e-mail [premiasampa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:premiasampa@prefeitura.sp.gov.br), e deverá ser entregue até às 18 horas do dia 03/02/2020, com a menção expressa ao número deste Chamamento Público Específico.

#### **4. Condições gerais das propostas e das doações**

4.1. Poderão ser doados, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) bens, serviços ou direitos, os quais serão destinados exclusivamente à premiação de até 25 (vinte e cinco) participantes vencedores do Premia Sampa.

4.2 Os objeto da doação deve estar disponível para entrega até o dia 28/02/2020 no mesmo endereço especificado acima para o recebimento das propostas (item 3.3).

4.3 Os direitos e serviços a serem doados deverão ser exercidos/prestados no ano de 2020, em data a ser definida pela Comissão Organizadora do Premia Sampa e acordada com a doadora.

## **5. Data e critérios de seleção e julgamento das propostas**

5.1. Competirá à Comissão Organizadora do Premia Sampa constituída pela Portaria Conjunta nº 27/SG-SMIT/2019 selecionar e julgar as propostas de doação.

5.2. Para avaliação e seleção das melhores propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade entre a proposta apresentada e o escopo do objetivo do Premia Sampa;
- b) Valor econômico dos itens previstos na proposta.

5.3. A Comissão avaliará e julgará as propostas recebidas em sessão pública, que se realizará no dia 14/02/2020, às 10 horas, na Rua Boa Vista, 280 – 11º andar – São Paulo/SP.

5.4. Caso haja necessidade de análise técnica das propostas, a sessão poderá ser suspensão e retomada em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

5.5. As propostas que não atenderem aos termos deste edital serão indeferidas pela Comissão.

5.6. Na hipótese de existirem propostas complementares e não conflitantes, todas poderão ser aceitas pela Comissão e objeto de celebração de Termo de Doação, respeitado o limite de 25 (vinte e cinco) bens, serviços ou direitos.

5.7. No encerramento da sessão pública, a Comissão elaborará ata relatando os atos praticados e justificando a escolha das propostas, sendo que essa ata será disponibilizada, na íntegra, na página do órgão competente para o recebimento da doação no site da PMSP e de forma resumida no Diário oficial da Cidade – DOC.

## **6. Da homologação do Chamamento Público Específico**

6.1. A homologação do resultado deste Chamamento Público Específico obedecerá ao disposto no artigo 17 do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

## **7. Das disposições finais**

7.1. Sem prejuízo do disposto neste edital, aplica-se ao processamento deste Chamamento Público Específico o regramento previsto nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

7.2. As comunicações entre as pessoas físicas ou jurídicas participantes e a PMSP ocorrerão, no âmbito deste Chamamento Público Específico, por meio de mensagem endereçada ao e-mail informado na Ficha de Apresentação da Proposta constante do Anexo I deste edital.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída pela Portaria Conjunta nº 27/SG-SMIT/2019, a qual deverá interpretar as regras previstas neste edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

7.4. Os interessados poderão obter informações adicionais ou esclarecimentos a respeito deste edital junto à equipe da Comissão Organizadora pelo e-mail [premiasampa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:premiasampa@prefeitura.sp.gov.br).

7.5. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador ou logomarca nos materiais de divulgação do Premia Sampa, de acordo com as especificações estabelecidas por SG e SMIT e obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

**PROCESSO Nº 6013.2019/0004850-4**

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I – FICHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**1. Dados da pessoa física ou jurídica:**

Nome ou razão social: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**2. Descrição do bem, serviço ou direito a ser doado:** Pelo presente, venho demonstrar interesse na doação dos seguintes, bens, serviços ou direitos especificados no Anexo II deste edital.

- XXXX (especificação detalhada)

**3. Informar e assinalar com X a situação que se encontra:**

( ) Os documentos fiscais dos bens doados integram a presente proposta.

( ) Não possuo os documentos fiscais dos bens ou serviços, pelo que declaro ter propriedade legítima dos mesmos.

**4. Valor estimado atualizado de mercado:** R\$ \_\_\_\_\_ (também por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público Específico nº 1/SG/2019 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta de doação não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Municipal, ressalvado o disposto no item 7.5 deste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS OU DIREITOS A SEREM DOADOS À PMSP  
E DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PREMIAÇÃO DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO)  
PARTICIPANTES VENCEDORES DO PREMIA SAMPA - EDIÇÃO 2020**

Sugestão dos bens, serviços ou direitos a serem doados:

- Bolsa de estudo de 100% de desconto sobre o valor integral de curso de graduação (autorizado e reconhecido pelo MEC), nas modalidades presencial ou à distância;
- Bolsa de estudo de 100% de desconto sobre o valor integral de curso de pós-graduação (autorizado e reconhecido pelo MEC), nas modalidades presencial ou à distância;
- Bolsa de estudo de 100% de desconto sobre o valor integral de curso livre de idioma, nas modalidades presencial ou à distância;
- Bolsa de estudo de 100% de desconto sobre o valor integral de curso livre voltado a educação executiva, nas modalidades presencial ou à distância;
- Pacote de serviço de *coaching*;
- Passagem aérea, com hospedagem na cidade destino por até 4 noites, para qualquer destino nacional;
- Passagem aérea, com hospedagem na cidade destino por até 4 noites, para qualquer destino internacional das Américas;
- Passagem aérea, com hospedagem na cidade destino por até 4 noites, para qualquer destino da Europa;
- Passagem aérea, com hospedagem na cidade destino por até 4 noites, para qualquer destino da Ásia.

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À  
PREMIAÇÃO DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPANTES VENCEDORES DO PREMIA  
SAMPA – EDIÇÃO 2020**

**PROCESSO SEI nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ - SG**

**OBJETO:** Recebimento de doação destinada exclusivamente à premiação de até 25 (vinte e cinco) participantes vencedores do Premia Sampa, edição 2020.

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, com sede nesta Capital, no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, CEP 01002-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 49.269.251/0001-65, neste ato representada pela Senhora Secretária Malde Maria Vilas Boas, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, CARGO \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DOADORA (ou pessoa física, se for o caso, indicar nome e qualificação), tem entre si acordado este Termo de Doação, com fulcro no Decreto nº 58.102/2018 e, também, no Edital de Chamamento Específico nº 1/SG/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a doação, dos seguintes bens, serviços ou direitos, destinados exclusivamente à premiação de até 25 (vinte e cinco) participantes vencedores do “PREMIA SAMPA 2020”, conforme despacho homologatório publicado no DOC de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. São obrigações do DOADOR:**

2.1.1. Cumprir com os termos da proposta, conforme Chamamento Público Específico nº 1/SG/2019.

2.1.2. Apresentar seu nome e logomarca para eventual inserção nos materiais de divulgação do Premia Sampa, de acordo com as especificações estabelecidas por SG e SMIT e obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.



2.1.3. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam o fornecimento do bem, serviço ou direito doado.

## **2.2. Compete à PMSP:**

2.2.1. Prover as condições necessárias para cumprimento do objeto da doação recebida.

2.2.2. Designar os gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução do que previsto neste ajuste.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo passa a vigorar a partir da data da sua assinatura, encerrando-se no dia 14/02/2020 (ou marco equivalente).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A PMSP providenciará a publicação do presente instrumento e de seu extrato de acordo com os termos do Decreto nº 58.102/2018.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

5.1. A presente doação é feita sem coação, vício de consentimento ou encargos, estando o bem, direito ou serviço doado livre de quaisquer ônus ou gravames.

5.2. A **PMSP** declara que aceita a doação em todos os seus termos e que a mesma se destina exclusivamente aos participantes vencedores do Premia Sampa 2020, especificamente ao vencedor (a) \_\_\_\_\_ (**indicar o vencedor ou vencedora e sua qualificação**).

5.3. Os bens, serviços ou direitos a serem doados nos termos deste ajuste serão recebidos com o ateste do gestor da **PMSP**, que serão indicados por SG e SMIT.

5.4. Fica vedada a menção a presente doação, pela **DOADORA**, para fins publicitários.

5.5. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **PMSP**.

5.6. O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.7. Os casos omissos serão disciplinados pelo Decreto nº 58.102/2018 e, também, pelo Edital de Chamamento Específico nº 1/SG/2019.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas signatárias e pelas testemunhas ao final identificadas.

São Paulo,

---

Secretaria Municipal de Gestão

---

DOADORA (preencher nome ou razão social e nome legível do representante)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG/RF: \_\_\_\_\_ RG/RF: \_\_\_\_\_